

# Diário Oficial do LEGISLATIVO

**ANO 2022** 

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2022

# LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Rosenaide Carvalho de Brito

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet **ACESSE** 

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

www.indap.org.br

Atualização diária do sistema Versão 5.40

Inscrição: 235

Pça. João Thiago dos Santos, s/nº Centro Tel. 71 3024 8750 - Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, 295, Quadra 3, Lote 17 - Pitangueiras, Tel 71 3289 7200 Sistema Ged-INDAP

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Diário Oficial do

**LEGISLATIVO** 

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA

Desde 1963 garantindo Cidadania,

#### GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA

#### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Institui o programa jovem parlamentar, com o objetivo de incentivar a vivência dos jovens do município, estudantes das escolas públicas e particulares a vivência nos processos democráticos e estimular o protagonismo político da juventude, na forma que indica e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, nos termos inciso XXVIII do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XXVIII do art. 9° e alínea "g" do § 1° e § 2°. do art. 190 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu **promulgo** a seguinte **Resolução**:

- **Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, o Programa Jovem Parlamentar, que irá funcionar todos os anos no âmbito da Câmara Municipal de Lauro de Freitas.
  - Art. 2º O Programa Jovem Parlamentar, tem como objetivos:
- I Estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas e entidades do Município;
- II Proporcionar aos estudantes, o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo;
- **Art. 3º** O Programa Jovem Parlamentar desenvolverá as seguintes atividades principais:

Página 1 de 3

certificacão digital sobre o código de controle: 2022cmlaurodefreitas/ba - icp - controle Pessoal 2022000163

3

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA



#### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA

Desde 1963 garantindo Cidadania,

#### GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA

- I Apresentar aos visitantes os setores da Câmara Municipal, bem como suas atividades desenvolvidas;
- II Realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Processo Legislativo, o papel dos Vereadores e do Prefeito;
- III Apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Câmara Municipal, projetos em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa.
- Art. 4º O Programa Jovem Parlamentar, irá funcionar em pelo menos duas sessões legislativas no primeiro e no segundo semestre de cada ano, sendo sempre convocada nova eleição de estudantes anualmente.
- § 1º A participação no programa será mediante agendamento, por iniciativa da direção da escola e/ou entidade ou a convite da Câmara Municipal.
- Art. 5º A Mesa Diretora convocará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a promulgação desta Resolução, todos os vereadores e vereadoras para dentre eles elegerem uma comissão de 7 (sete) representantes, que após eleitos, terão 120 (cento e vinte) dias para a formulação e estruturação do regimento interno de funcionamento do programa Jovem Parlamentar.
- § 1º No regimento interno, deve constar número mínimo de alunos participantes da rede pública e particular de ensino e o número de parlamentares participantes do programa, funcionamento, metas e datas das visitas ao Câmara Municipal.
- Art. 6º As despesas necessárias para a aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
  - Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Página 2 de 3

CERTIFICACÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022CMLAURODEFREITAS/BA - ICP - Controle Pessoal 2022000163



### CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA



#### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA

4

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Desde 1963 garantindo Cidadania,

#### GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de março de 2022.

#### Rosenaide Carvalho de Brito

Presidenta

Registre-se e Publique-se.

Edilson Ferreira de Jesus 1º secretário

Abraão Barros dos Reis Santos

3º secretário

certificação digital sobre o código de controle; 2022cmlaurodefreitas/ba - icp - Controle Pessoal 2022000163

Versão 5.40

Inscrição: 235